

De: "Movimento de Educadores" per\_educ@yaho.com.br

Para: "Movimento de Educadores Sociais Urbanos"

per\_educ@yahoogrups.com.br

Cópia: "Carlos Nambu" carlosnambu@terra.com.br, "Cirlene Carvalho"

cirlenecarvalho@msn.com

Data: Sat, 10 Sep 2005 12:52:07 -0300 (ART)

Assunto: Artigo sobre o PROASF (1995), datado de 2001.

DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO SOS CRIANÇA

São Paulo, 10 de Maio de 2001

Aos

# CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente de São Paulo

# CONDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança

e do Adolescente de São Paulo

# SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

# SADS - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social

Prezados Senhores,



Referência:

DESATIVAÇÃO DO SERVIÇO SOS CRIANÇA E IMPLANTAÇÃO DA  
POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À INFÂNCIA EM SITUAÇÃO  
DE RISCO PESSOAL E SOCIAL

O Serviço SOS Criança localizado à Rua Piratininga, 88 - Brás, foi recentemente desativado após aproximadamente dez anos de funcionamento. A criação e manutenção deste Serviço no final da década de 80 pela então Secretaria (Estadual) do Menor tinha como objetivo inicial o atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco em todo o Estado de São Paulo, incluindo a capital. Com o passar dos anos, o SOS Criança foi assumindo outros atendimentos (recepção de adolescentes autores de atos infracionais) e se articulando com outros programas mantidos pelo Governo do Estado de São Paulo (abrigo, circos-escola, casas abertas, iniciação profissional, etc.). No início dos anos 90, passou a funcionar como "porta de entrada" para um complexo sistema de atendimento a um público infanto-juvenil extremamente diversificado.

O CMDCA de São Paulo negou, por reiteradas vezes, o



registro do Serviço SOS Criança e de outros programas a ele ligados por várias razões. Entre elas, para atender ao que já determinava a legislação (Artigo 88 Incisos I e III, da Lei Federal 8069 de 13/07/90): a municipalização do atendimento e a criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa. Ainda que o governo municipal em São Paulo, nos últimos anos, tivesse se omitido nessa responsabilidade, o CMDCA exigia o cumprimento da Lei através de várias negociações e ações judiciais. Uma das ações com sentença favorável, obrigou a Prefeitura a implantar (com prazo determinado) programas de atendimento às crianças e adolescentes que vivem em situação de rua no município.

O IADES - Instituto de Análise e Desenvolvimento Econômico e Social, que já vinha - há vários anos - realizando estudos sobre esse tema, foi contratado pela Prefeitura. Elaborou o PROASF - Programa de Orientação e Apoio Sócio Familiar que, submetido à avaliação do CMDCA, foi aprovado mas nunca chegou a ser efetivamente implantado no município. Graças a mais essa omissão do Poder Público municipal, o Serviço SOS Criança continuou atuando na lacuna



verificada pela ausência de programas para atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco que viviam na cidade de São Paulo. Seu funcionamento sempre esteve prejudicado pela centralização político-administrativa e falta de articulação com uma política municipal de atenção à infância e adolescência, entre outras razões.

A partir deste ano e com a nova administração municipal recém empossada, o Serviço SOS Criança está sendo desativado para dar lugar à implantação da imprescindível política municipal de atenção à infância e adolescência em situação de risco. Neste momento, de grande importância para a questão, a Fundação Projeto Travessia pretende colaborar com a definição da referida política, apontando algumas diretrizes para apreciação dos órgãos responsáveis pela sua formulação:

#### Transição com responsabilidade

Considerando o papel social que desempenhou durante todo esse período e a correlata omissão do governo municipal, o fechamento do SOS Criança precisa ser realizado de forma responsável, compreendido como transição processual que possibilite à administração



municipal atual assumir adequadamente toda a complexidade implicada no atendimento a esse público já bastante vulnerabilizado. Cabe enfatizar que este público são as crianças e adolescentes que, devido às situações de risco a que estão expostos, necessitam de atendimento emergencial e qualificado.

#### Vulnerabilidade do público atendido

É grande o número de crianças e adolescentes que hoje fazem das ruas da cidade seu espaço de moradia e sobrevivência dada a ausência quase absoluta de programas e políticas sociais básicas em suas comunidades de origem. É também notório o prejuízo em seu desenvolvimento causado pela permanência nas ruas, sem mencionar a degradação na qualidade de vida de todas as pessoas que vivem na cidade como decorrência imediata dessa situação. Portanto, não se pode prescindir - em nenhuma hipótese e por nenhum período de tempo - de programas para seu atendimento e acolhimento.

#### PROASF como base para a política

A cidade de São Paulo conta com um projeto - o PROASF - muito bem elaborado e aprovado pela instância competente oficial, que prevê o atendimento à infância



em risco e deve ser considerado como base da política que está sendo definida e implantada.

#### Não à institucionalização

A política pública e todos os programas para atendimento voltados a este público, devem estar fundamentados e em profunda coerência com as diretrizes preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Principalmente em relação aos mecanismos ali descritos para combate à institucionalização desses meninos e meninas como, por exemplo, o caráter excepcional e de urgência do abrigamento (Artigo 93 da Lei Federal 8069/90).

#### Unidades de entrada

É fundamental que a política de atendimento contemple a existência de programas de educação na rua, além da essencial integração e articulação com os Conselhos Tutelares e organizações não governamentais que atuam junto às crianças em situação de risco.

#### Unidades de acolhimento

São necessárias pequenas unidades regionalizadas (de acordo com a divisão geográfica dos Conselhos Tutelares) para acolhimento - com curtíssima



permanência - e atendimento personalizado dessas crianças. Devem ser implantadas em localidades próximas às suas comunidades de origem para preservação e fortalecimento de vínculos. É também necessário que contem com equipes especializadas no trabalho com crianças em situação de risco e de rua, além de equipes que promovam socialmente as famílias e comunidades às quais estas crianças serão reintegradas, visando a garantia de seus direitos constitucionais, sua proteção e desenvolvimento integral.

#### Unidades especializadas

A política pública em questão deve proporcionar a implantação e/ou articulação com programas especializados para atendimento de necessidades específicas (vitimização, drogadição, profissionalização, etc.) das crianças, de suas famílias e comunidades (geração de renda, requalificação profissional, moradia e outros), além de unidades para abrigamento dos casos onde a reintegração familiar demande um período de tempo mais longo.

#### Capacitação, supervisão e fiscalização



Os Conselhos Tutelares e todas as organizações sociais que fazem parte da rede responsável pela implementação dessa política, devem ser capacitados para realizar os atendimentos de forma integrada e devem receber supervisão e apoio técnico que garanta a unidade de concepção e de método. O Conselho de Direitos e os Tutelares devem fiscalizar regularmente todo o atendimento e demandar os recursos necessários para o seu aprimoramento.

#### Recursos financeiros

Para implantação desta política e de todos estes programas, faz-se necessário o repasse integral do custo de manutenção do Serviço SOS Criança pelo governo do Estado de São Paulo à Prefeitura do município. Esta, deve complementar o orçamento com recursos da própria arrecadação, além de celebrar parcerias e convênios com organizações sociais públicas e privadas que possam contribuir com a execução das ações para melhoria na qualidade de vida das crianças, adolescentes e de toda a nossa sociedade.

Entendemos que, com estas considerações estamos



cumprindo parte de nossa responsabilidade como  
organização que atua desde 1996 no atendimento a essas  
crianças, adolescentes e suas famílias.

Colocamo-nos a seu inteiro dispor para os  
esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como  
para apoio em ações que estiverem a nosso alcance.  
Nosso objetivo é trabalhar em estreita colaboração com  
os órgãos e organizações sociais que visem a garantia  
dos direitos da criança e do adolescente e o exercício  
de cidadania.

No aguardo de suas novas e prezadas ordens,  
subscrevemo-nos

Atenciosamente

Fundação Projeto Travessia

10/05/2001

fonte:<http://www.travessia.org.br/Documentos/mostrar.asp?strId=2>

"Movimento dos Educadores Sociais Urbanos".

